

Prefeitura Municipal de Marília
Secretaria Municipal de Planejamento
Econômico

Audiência Pública

Lei de Diretrizes
Orçamentárias 2019



Audiência Pública

FUNDAMENTO LEGAL

Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal

•**Art. 48.** São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Peças de Planejamento

Peças de Planejamento

PPA – Plano Plurianual, realizado a cada quatro anos. Trata das ações que o município realizará durante os próximos anos (2018 – 2021). É a peça macro do planejamento público;

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, realizada anualmente. Estabelece os parâmetros para o orçamento a ser elaborado e executado;

LOA – Lei Orçamentária Anual, realizada anualmente. Deve respeitar as ações estabelecidas no PPA e os parâmetros estabelecidos pela LDO. É a última peça do planejamento a ser elaborada;

Peças de Planejamento

As peças elaboradas contemplam o município todo, entretanto a responsabilidade pela apresentação e realização das mesmas é da Prefeitura Municipal.

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Definição: A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem a finalidade de orientar a elaboração do orçamento anual, adequando o mesmo às diretrizes e metas da administração pública.

Base Legal

- Constituição Federal;
- Lei Federal 4320/64;
- Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Lei Orgânica do Município;
- Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional.

FASES DA LDO

- Preparação;
- Elaboração;
- Aprovação;
- Alteração;

OBJETIVOS DA LDO

- Estabelecer diretrizes, metas e prioridades da administração;
- Orientar a elaboração da proposta orçamentária;
- Compatibilizar as políticas, objetivos e metas previamente estabelecidas no PPA;
- Adequação entre receitas e despesas

OBJETIVOS DA LDO

CAPÍTULO II **DAS METAS E PRIORIDADES**

Art. 2º. ...

Parágrafo único. Os programas e ações destinados a atender às prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019 serão detalhados nos anexos V e VI que integram esta lei.

EXIGÊNCIAS DA LDO

- **Dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas (art. 4º, I, a – LRF);**

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018

Art. 6º. Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos exercícios anteriores e nos dois primeiros quadrimestres de 2018, modificando-se o Anexo de Metas Anuais no caso de oscilação na arrecadação da receita durante o corrente exercício financeiro.

EXIGÊNCIAS DA LDO

•Inclusão de novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público (art. 45 – LRF);

Art. 9º. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

EXIGÊNCIAS DA LDO

- **Forma de utilização e montante da reserva de contingência (art. 5º, III – LRF)**

Art. 13. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais para outros fins, observado o disposto no artigo 42 da Lei federal nº 4320/64.

EXIGÊNCIAS DA LDO

- **Dispor sobre a despesa considerada irrelevante (art. 16, § 3º - LRF);**

Art. 14. Para efeito da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar federal nº 101/00, consideram-se irrelevantes as despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido para a dispensa de licitação de outros serviços e compras, a que se refere o artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

EXIGÊNCIAS DA LDO

- **Autorização para custeio de despesas de competência de outros entes da federação (art. 62, I – LRF);**

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de responsabilidade de outras esferas de governo, descritas no anexo B desta Lei, desde que firmados convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 17. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades de direito privado para recebimento de recursos destinados ao desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, saúde, assistência social, agricultura e outros de interesse do Município.

EXIGÊNCIAS DA LDO

- **Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (art. 4º, I, f – LRF);**

Art. 19. O repasse de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil será realizado mediante a celebração de parcerias tendo por objeto a execução de atividade ou projeto de competência do Município e deverão ser especificamente autorizada em lei municipal e formalizadas por meio de termo de fomento ou termo de colaboração.

§ 1º. A celebração, execução e prestação de contas obedecerá os critérios e prazos estabelecidos na legislação federal e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º. Fica vedada a concessão de repasses financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

EXIGÊNCIAS DA LDO

- **Dispor sobre alterações na legislação tributária (art. 165, § 2º, inc. II – CF).**

CAPÍTULO IV

DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alteração na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário do Município, de forma a corrigir distorções;
- II - revogação de isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Polícia do Município;
- IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

EXIGÊNCIAS DA LDO

Parágrafo único. Considerado o disposto no artigo 11 da Lei Complementar federal nº 101/00, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 34. Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e deverão atender as disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar federal nº 101/00.

EXIGÊNCIAS DA LDO

GASTO COM PESSOAL:

- Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- Criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras;
- Admissão ou contratação de pessoal de qualquer título;**(deve ter autorização específica da LDO, art. 169, § 1º, II – Constituição Federal)**
- Dispor sobre percentual de gastos de pessoal inferior aos mínimos estabelecidos no art.20 da LRF;
- Dispor sobre a contratação de hora extra quando excedido o limite prudencial; (art. 22, V – LRF)

EXIGÊNCIAS DA LDO

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA COM PESSOAL

Art. 35. As despesas com o pessoal da Administração Direta e Indireta cumprirão o disposto na Lei Complementar federal nº 101/00.

§ 1º. Desde que obedecidos os limites e exigências previstas na Lei Complementar federal nº 101/00, as despesas com pessoal ativo e inativo da Administração Direta e Indireta poderão sofrer aumentos, mediante lei específica, relacionados a:

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

EXIGÊNCIAS DA LDO

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 2º. Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos aumentos dela decorrentes.

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, mediante leis específicas, e observando o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar federal nº 101/00, o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Marília

EXIGÊNCIAS DA LDO

• **Critérios e formas de limitação de empenho a ser efetivada nas hipóteses previstas no artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 (art. 4º, I, b – LRF);**

CAPÍTULO VI

DA LIMITAÇÃO DA DESPESA

Art. 37. Na forma do artigo 13 da Lei Complementar federal nº 101/00, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá as metas bimestrais para realização das receitas e o cronograma de desembolso mensal.

Art. 38. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

EXIGÊNCIAS DA LDO

§ 1º. Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 2º. Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração de Receita não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e despesas com pessoal e encargos, observadas as exigências da Lei Complementar federal nº 101/00.

EXIGÊNCIAS DA LDO

§ 4º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada ao Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar federal nº 101/00.

Art. 39. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício, fica autorizada a liquidação das despesas até o limite mensal de um doze avos da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

Art. 41. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –2019

ANEXO A

• Encargos Especiais	• Pagamento de sentenças judiciais de pequeno valor de acordo com a Lei municipal nº 6372/05; • Amortização da dívida contratual de longo prazo, compreendendo o pagamento das parcelas do principal, os juros e outros encargos; • Depósitos ao TJSP para pagamento de precatórios judiciais; • Recolhimento mensal do PASEP.
• Gestão Administrativa	• Manutenção dos recursos humanos de todas as Unidades Orçamentárias do Município, incluindo: Pagamento de salários, encargos e demais benefícios; criação de cargos ou funções; concessão de novas vantagens ou aumento de remuneração; contratação de pessoal; • Capacitação dos recursos humanos; • Promover a modernização do suporte administrativo, atendendo as necessidades de instalações físicas, aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes.
• Gestão de Qualidade com Transparência	• Viabilizar o funcionamento macro do sistema municipal de ensino por meio da capacitação dos gestores e servidores da educação e o apoio aos diversos setores vinculados à secretaria municipal de educação.

• Educação Infantil: Vida é Educação	• Garantir às crianças das escolas municipais de educação infantil o direito ao acesso ao universo escolar através de processos de socialização, apropriação e construção dos saberes e conhecimentos para a vida plena com bases nos valores da cidadania.
• Educação Fundamental: Educação é Vida	• Garantir às crianças das escolas municipais de ensino fundamental, o direito ao conhecimento, através de processos de apropriação e construção dos saberes e conhecimentos para a vida plena com bases nos valores da cidadania.
• Mobilidade Urbana e Qualidade de Vida	• Promover a articulação das políticas de transporte, trânsito e acessibilidade a fim de proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço de forma segura, socialmente inclusiva e sustentável, priorizando a implementação de sistemas de transportes.
• Gerenciamento e Promoção de Saúde	• Desenvolver um conjunto de ações de caráter individual e/ou coletivo, promovendo saúde, prevenindo doenças, diagnosticando, tratando e reabilitando pacientes, realizando um atendimento humanizado dos profissionais da saúde.

Assistência Social Geral	Manter e melhorar a estrutura administrativa necessária para execução e gestão dos serviços sócio assistenciais oferecidos à população.
Programa de Proteção Social Básica	- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social; - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural; - Estimular potencialidades; - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional; - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; - Reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.
Programa de Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade - CREAS (PAEFI, PSC e Abordagem Social)	- Contribuir para o fortalecimento da família; - Restaurar a integridade e a autonomia dos usuários; - Romper com padrões violadores de direitos no interior da família; - Prevenir a reincidência de violações de direitos; - Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços assistenciais; - Identificar famílias e indivíduos com direitos violados e sua natureza; - Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos, inclusão social e estabelecimento de parcerias; - Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida sócio educativa de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade e sua inserção em outros serviços e programas sócios assistenciais e de políticas públicas setoriais.

• Gestão Administrativa Governamental	• Garantir as condições administrativas, as ações estratégicas e demandas do gabinete do prefeito e dos órgãos vinculados.
• Gestão ambiental	• Viabilizar a gestão ambiental no município, incentivando estudos e pesquisas e possibilitando atividades ecológicas direcionadas ao público geral; • Planejar o desenvolvimento sustentável; • Definir a implantação do plano e da política municipal de resíduos sólidos.
• Marília Urbanizada	• Execução de diversas obras e instalações visando à urbanização da cidade, oferecendo maiores e melhores condições de vida a toda a população, bem como mantendo as atividades e serviços públicos em pleno funcionamento.
• Desenvolvimento rural	• Fomentar o desenvolvimento da agrícola, adquirindo máquinas, equipamentos e materiais permanentes, realizando feiras e exposições agropecuárias, bem como manter as atividades do setor, visando à melhoria da produção agrícola.

• Desenvolvimento Econômico	• Fomentar o empreendedorismo, geração de emprego e renda e crescimento das empresas locais dos diferentes setores econômicos (indústria e comércio e serviços) através da assistência e utilização das pdi (pesquisa, desenvolvimento e inovação); • Fomentar e apoiar o turismo de eventos e negócios com políticas públicas de atração e criação de novas empresas no setor do turismo receptivo, bem como melhorar ou criar produtos e equipamentos locais como museus, mirantes, memoriais.
• Gestão Orçamentária	• Promover a organização econômica e orçamentária, executando uma gestão orçamentária responsável dentro da realidade do município.
• Alimentação Escolar com Qualidade	• Disponibilizar infraestrutura para o atendimento das demandas operacionais das unidades escolares e entidades conveniadas atendidas, contemplando as etapas de: planejamento nutricional, processos licitatórios, aquis. E distribuição dos produtos, armazenamento, controle de qualidade e avaliação periódica dos resultados quanto aos procedimentos adotados; • Executar o processo de distribuição dos gêneros e fiscalizar junto às unidades escolares a entrega dos produtos, primando pelo padrão de qualidade; • Solicitar curso do sistema operacional vigente no que tange a divisão de alimentação escolar; • Realizar em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação, capacitações direcionadas aos responsáveis pela elaboração das refeições escolares "atendente de escola"; • Criar rotinas de eficiência, capazes de aperfeiçoar o andamento dos setores; • Estabelecer de forma coletiva normas claras de trabalho e garantir sua efetivação; • Primar pela cordialidade, respeito, solidariedade, união e cooperação no ambiente de trabalho.

• Desenvolvimento Serviços Urbanos	• Desenvolver projetos e ações de conservação manutenção praças parques limpeza pública e conservação demais áreas publicas; • Implantação da central municipal de recebimentos de pneus, pilhas, lâmpadas e baterias (Eco-Pontos) e de unidade de resíduos da construção civil; • Coleta seletiva do lixo em parceria com cooperativas comunitárias devidamente regularizadas e qualificadas.
• Gestão de Assuntos Jurídicos	• Prestar o assessoramento e suporte jurídico necessário ao poder • Executivo em todas as demandas administrativas, fiscais e de atendimento ao cidadão.
• Juventude e Cidadania	• O desenvolvimento sustentável, as políticas inclusivas e de afirmação de direitos, todo um conjunto de conceitos políticos e novas atitudes que reconfiguram o papel do governo e fortalecem a cidade, não apenas pelo vetor exclusivo do desenvolvimento econômico, mas pela soma do vetor inclusivo da humanização de políticas, ações, governo, cidade e sociedade.
• Esporte para todos	• Incentivar a prática esportiva e o lazer através de campeonatos esportivos e aulas nas mais diversas modalidades, incentivando a participação de crianças, jovens e adultos, com a consequente adequação da infraestrutura física dos equipamentos esportivos e de lazer mantidos pela municipalidade; • Desenvolvimento de projetos de inclusão através da prática esportiva.

• Gestão Financeira Transparente	• Garantir a aplicação dos recursos públicos com responsabilidade e eficiência, adequando o planejamento à realidade financeira do município, buscando a otimização da arrecadação e aplicação dos recursos em prol das necessidades da população.
• Fomento, Difusão e Formação Artística e Cultural	• Contribuir para a livre expressão da diversidade cultural da sociedade, fomentando programas, projetos e ações de difusão e formação artística e cultural que democratizem o acesso a arte e a cultura, tanto do ponto de vista do fazer artístico como do acesso às manifestações culturais, tendo como norte o plano municipal de cultura.
• Índice de Gestão Descentralizada	• Contribuir para que a secretaria de assistência social busque, de forma continuada, aprimorar a gestão do pbf e do cadastro único, executando com qualidade e eficiência as ações sugeridas pelas normativas dos programas.
• Aprimoramento da Gestão do SUAS -IGD-SUAS	• Aprimoramento da gestão do suas, incentivando investimentos na organização, gestão, estruturação e manutenção dos serviços.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –2019

ANEXO B

ÓRGÃO	OBJETO	FINALIDADE	PREVISÃO PARA 2019
ESTADO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - LOCALIZADO NA AVENIDA CASTRO ALVES, N.º 62 - MARÍLIA/SP	DESTINADO A INSTALAÇÃO DA FATEC (FACULDADE TECNOLÓGICA DE MARÍLIA)	R\$ 617.985,00
ESTADO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - LOCALIZADO NA AVENIDA TIRADENTES, N.º 600 - MARÍLIA/SP	DESTINADO A ABRIGAR OS CARTÓRIOS E OS GABINETES DOS JUÍZES DAS VARAS DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA VARA DAS FAZENDAS DO FORUM DA COMARCA DE MARÍLIA/SP	R\$ 60.000,00
ESTADO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO AUGUSTO NETTO, N.º 127 - MARÍLIA/SP	DESTINADO A ABRIGAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DA SECRETARIA ESTADUAL DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	R\$ 23.303,00
ESTADO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, N.º 324 - MARÍLIA/SP	DESTINADO A INSTALAÇÃO DO PROGRAMA BOM PRATO – RESTAURANTE POPULAR	R\$ 123.536,00
UNIÃO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - LOCALIZADO NA AVENIDA SAMPAIO VIDAL, N.º 1531 - MARÍLIA/SP	DESTINADO A ABRIGAR A ESCOLA SENAI "JOSE POLIZZOTO"	R\$ 138.432,00
UNIÃO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - LOCALIZADO NA AV. BRASIL N.º 440 - MARÍLIA/SP	DESTINADO A ABRIGAR O FÓRUM ELEITORAL, NA CIDADE DE MARÍLIA/SP	R\$ 182.622,00
UNIÃO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - LOCALIZADO NA RUA SÃO MIGUEL, N.º 435 - MARÍLIA/SP	DESTINADO A EXTENSÃO DAS ATIVIDADES DO TIRO DE GUERRA DA CIDADE DE MARÍLIA/SP	R\$ 20.007,00
UNIÃO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - LOCALIZADO NA RUA ÂNGELO SELEGHIN, 636 - MARÍLIA/SP	DESTINADO A EXTENSÃO DAS ATIVIDADES DO TIRO DE GUERRA DA CIDADE DE MARÍLIA/SP	R\$ 18.000,00
UNIÃO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - LOCALIZADO NA AVENIDA NELSON SPIELMANN, N.º 636 - MARÍLIA/SP	DESTINADO A ABRIGAR A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE	R\$ 35.978,00

ESTADO	CESSÃO DE SERVIDORES 01 BIOMEDICO(A)	DESTINADO A ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS.- CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA PAULA SOUZA - FATEC	R\$ 53.682,59
ESTADO	CESSÃO DE SERVIDORES 03 ATENDENTES DE ESCOLA	DESTINADOS A ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS.- CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA PAULA SOUZA - ETEC	R\$ 83.534,88
ESTADO	CESSÃO DE SERVIDORES 01 TRABALHADOR BRAÇAL 01 ATENDENTE DE ESCOLA 01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESTINADOS A ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS.- DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE MARILIA	R\$ 127.465,26
ESTADO	CESSÃO DE SERVIDORES 01 GARI 01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESTINADOS A ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS.- DELEGACIA CENTRAL DA POLÍCIA JUDICIARIA	R\$ 91.126,88
ESTADO	CESSÃO DE SERVIDORES 03 AUXILIARES DE ESCRITA	DESTINADOS A ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS.- ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO EM MARILIA - JUCESP	R\$ 223.111,33
ESTADO	CESSÃO DE SERVIDORES 03 AUXILIARES DE ESCRITA	DESTINADOS A ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS.- CENTRO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSUSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITO	R\$ 104.003,25
ESTADO	CESSÃO DE SERVIDORES 01 TECNICO(A) DESPORTIVO	DESTINADO A ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS.- DELEGACIA REGIONAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	R\$ 64.227,02
ESTADO	CESSÃO DE SERVIDORES 01 MEDICO(A)	DESTINADO A ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS.- DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE – DSR IX DE MARILIA	R\$ 223.677,87
ESTADO	CESSÃO DE SERVIDORES 01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 01 INST(A) DE TREINAMENTO DE INFORMÁTICA 04 AUXILIARES DE ESCRITA	DESTINADOS A ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS.- SECRETARIA DE EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO – CENTRO REGIONAL DE MARILIA (POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR – PAT)	R\$ 271.646,05
UNIÃO	CESSÃO DE SERVIDORES 04 AUXILIARES DE ESCRITA 01 TRABALHADOR BRAÇAL	DESTINADOS A ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS.- JUIZO DA 70ª ZONA ELEITORAL DE MARILIA	R\$ 188.853,99
UNIÃO	CESSÃO DE SERVIDORES 02 AUXILIARES DE ESCRITA	DESTINADOS A ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS.- JUIZO DA 180ª ZONA ELEITORAL DE MARILA	R\$ 66.566,89

UNIÃO	CESSÃO DE SERVIDORES 03 AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 03 AUXILIARES DE ESCRITA	DESTINADOS A ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS - JUIZO DA 400ª ZONA ELEITORAL DE MARILIA	R\$ 240.341,27
UNIÃO	CESSÃO DE SERVIDORES 02 AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 02 AUXILIARES DE ESCRITA	DESTINADOS A ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS - EXERCITO BRASILEIRO - TIRO DE GUERRA DE MARILIA	R\$ 168.655,76
UNIÃO	CESSÃO DE SERVIDORES 01 INST(A) DE TREINAMENTO DE INFORMATICA 01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 02 AUXILIARES DE ESCRITA	DESTINADOS A ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS - 10ª DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR DE MARILIA	R\$ 169.239,98

METAS FISCAIS – LDO 2019

O anexo de metas fiscais consolidado deverá conter metas anuais relativas às receitas, despesas, resultado nominal e primário e o montante da dívida pública da Prefeitura e demais órgãos da Administração Indireta.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

Tabela 1 - Metas Anuais

MUNICÍPIO DE MARÍLIA-SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

LRF, art. 4º, § 1

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)
Receita Total	943.421.000,00	904.960.191,85	0,000	981.158.000,00	904.960.339,42	0,000	1.020.404.000,00	904.960.055,62	0,000
Receitas Primárias (I)	935.915.000,00	897.760.191,85	0,000	973.352.000,00	897.760.560,78	0,000	1.012.286.000,00	897.760.489,83	0,000
Despesa Total	943.421.000,00	904.960.191,85	0,000	981.158.000,00	904.960.339,42	0,000	1.020.404.000,00	904.960.055,62	0,000
Despesas primárias (II)	916.421.000,00	879.060.911,27	0,000	953.078.000,00	879.061.058,85	0,000	991.201.000,00	879.060.952,42	0,000
Resultado Primário (III = I – II)	19.494.000,00	18.699.280,58	0,000	20.274.000,00	18.699.501,94	0,000	21.085.000,00	18.699.537,41	0,000
Resultado Nominal	-15.000.000,00	-14.388.489,21	0,000	-20.000.000,00	-18.446.781,04	0,000	-20.000.000,00	-17.737.289,46	0,000
Dívida Pública Consolidada	335.000.000,00	321.342.925,66	0,000	315.000.000,00	290.536.801,33	0,000	295.000.000,00	261.625.019,51	0,000
Dívida Consolidada Líquida	330.000.000,00	316.546.762,59	0,000	310.000.000,00	285.925.106,07	0,000	290.000.000,00	257.190.697,15	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP's	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP's	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do saldo das PPP's (VI = IV -	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

FONTE/NOTAS:

Projeção das receitas e despesas (valores correntes) realizada com base na execução orçamentária de 2017, aplicando-se um crescimento de 4,5% para 2018, 4,25% para 2019 e 4% para 2020 e 2021, utilizando como referência a meta de inflação do BACEN.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

MUNICÍPIO DE MARÍLIA-SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a)
Receita Total	827.711.911,00	0,000	796.758.622,02	0,000	-30.953.288,98	-3,740
Receitas Primárias (I)	820.265.428,00	0,000	793.247.176,29	0,000	-27.018.251,71	-3,294
Despesa Total	827.711.911,00	0,000	796.758.622,02	0,000	-30.953.288,98	-3,740
Despesas Primárias (II)	805.746.911,00	0,000	741.272.726,51	0,000	-64.474.184,49	-8,002
Resultado Primário (I-II)	14.518.517,00	0,000	51.974.449,78	0,000	37.455.932,78	257,987
Resultado Nominal	18.340.240,00	0,000	73.354.493,89	0,000	55.014.253,89	299,965
Dívida Pública Consolidada	156.338.446,00	0,000	375.609.171,25	0,000	219.270.725,25	140,254
Dívida Consolidada Líquida	156.338.446,00	0,000	355.532.082,85	0,000	199.193.636,85	127,412

FONTE/NOTAS:

Valores extraídos da publicação dos R.R.E.O. (Resultado Primário e Nominal).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

MUNICÍPIO DE MARÍLIA-SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

LRF, art.4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	732.518.385,80	796.758.622,02	8,77	925.000.000,00	16,10	943.421.000,00	1,99	981.158.000,00	4,00	1.020.404.000,00	4,00
Receitas Primárias (I)	721.928.434,92	793.247.176,29	9,88	918.000.000,00	15,73	935.915.000,00	1,95	973.352.000,00	4,00	1.012.286.000,00	4,00
Despesa Total	770.362.775,74	796.758.622,02	3,43	925.000.000,00	16,10	943.421.000,00	1,99	981.158.000,00	4,00	1.020.404.000,00	4,00
Despesas Primárias (II)	746.290.667,32	741.272.726,51	-0,67	896.393.000,00	20,93	916.421.000,00	2,23	953.078.000,00	4,00	991.201.000,00	4,00
Resultado Primário (I – II)	-24.362.232,40	51.974.449,78	-313,34	21.607.000,00	-58,43	19.494.000,00	-9,78	20.274.000,00	4,00	21.085.000,00	4,00
Resultado Nominal	-7.140.558,67	73.354.493,89	-1.127,29	-10.000.000,00	-113,63	-15.000.000,00	50,00	-20.000.000,00	33,33	-20.000.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	303.604.056,32	375.609.171,25	23,72	355.000.000,00	-5,49	335.000.000,00	-5,63	315.000.000,00	-5,97	295.000.000,00	-6,35
Dívida Consolidada Líquida	284.046.991,34	355.532.082,85	25,17	345.000.000,00	-2,96	330.000.000,00	-4,35	310.000.000,00	-6,06	290.000.000,00	-6,45

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	788.063.423,70	832.612.760,01	5,65	925.000.000,00	11,10	904.960.191,85	-2,17	904.960.339,42	0,00	904.960.055,62	-0,00
Receitas Primárias (I)	776.670.463,32	828.943.299,22	6,73	918.000.000,00	10,74	897.760.191,85	-2,20	897.760.560,78	0,00	897.760.489,83	-0,00
Despesa Total	828.777.459,12	832.612.760,01	0,46	925.000.000,00	11,10	904.960.191,85	-2,17	904.960.339,42	0,00	904.960.055,62	-0,00
Despesas Primárias (II)	802.880.022,90	774.629.999,20	-3,52	896.393.000,00	15,72	879.060.911,27	-1,93	879.061.058,85	0,00	879.060.952,42	-0,00
Resultado Primário (I – II)	-26.209.559,58	54.313.300,02	-307,23	21.607.000,00	-60,22	18.699.280,58	-13,46	18.699.501,94	0,00	18.699.537,41	0,00
Resultado Nominal	-7.682.009,38	76.655.446,12	-1.097,86	-10.000.000,00	-113,05	-14.388.489,21	43,88	-18.446.781,04	28,21	-17.737.289,46	-3,85
Dívida Pública Consolidada	326.625.592,90	392.511.583,96	20,17	355.000.000,00	-9,56	321.342.925,66	-9,48	290.536.801,33	-9,59	261.625.019,51	-9,95
Dívida Consolidada Líquida	305.585.564,58	371.531.026,58	21,58	345.000.000,00	-7,14	316.546.762,59	-8,25	285.925.106,07	-9,67	257.190.697,15	-10,05

FONTE/NOTAS:

Valores correntes de 2016 e 2017 extraídos da publicação dos R.R.E.O. (Resultado Primário e Nominal)

Valor corrente do resultado primário ref. 2018 previstos conforme Tabela 1 da LDO 2018 (Lei 8.101/17), alterada pela Lei 8.210/2018.

Valores correntes de 2019, 2020 e 2021 projetados conforme Tabela 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Demonstra a evolução do patrimônio líquido (ativo financeiro e permanente (-) passivo financeiro e permanente) nos três exercícios anteriores a edição da LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido

MUNICÍPIO DE MARÍLIA-SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

LRF, art.4º, §2º, inciso III R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	140.045.132,34	17,968	140.045.132,34	31,018	140.045.132,34	37,999
Reservas	9.823.342,89	1,260	9.864.280,83	2,185	9.905.218,77	2,688
Resultado Acumulado	629.542.473,02	80,772	301.585.739,13	66,797	218.594.978,84	59,313
TOTAL	779.410.948,25	100,000	451.495.152,30	100,000	368.545.329,95	100,000

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	170.960.379,70	100,000	52.317.768,79	100,000	8.732.621,97	100,000
TOTAL	170.960.379,70	100,000	52.317.768,79	100,000	8.732.621,97	100,000

FONTE/NOTAS:

* Balanço Patrimonial dos exercícios de 2015, 2016 e 2017.

O primeiro quadro apresenta o patrimônio líquido consolidado, exceto regime previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Demonstra os recursos obtidos com a venda de ativos permanentes e a sua respectiva aplicação, devendo ser destacado que os referidos recursos somente poderão ser aplicados na aquisição de novos bens e pagamentos de despesas previdenciárias.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

MUNICÍPIO DE MARÍLIA-SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

LRF, art.4º, §2º, inciso III			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

FONTE/NOTAS:

Não houve execução orçamentária de origem e aplicação de recursos com alienação de ativos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias

MUNICÍPIO DE MARÍLIA-SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2019

LRP, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a	R\$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	25.734.473,98	33.218.485,67	46.822.888,25
Receita de Contribuições	19.540.618,60	26.789.920,96	44.463.052,78
Pessoal Civil	17.604.526,15	26.789.920,96	24.375.572,62
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	1.936.092,45	0,00	20.087.480,16
Receita Patrimonial	5.544.641,47	5.688.982,49	1.102.012,01
Outras Receitas Correntes	649.213,91	739.582,22	1.257.823,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	32.270.004,36	16.791.542,22	40.929.871,34
Contribuição Patronal do Exercício	32.270.004,36	16.791.542,22	40.929.871,34
Pessoal Civil	32.270.004,36	16.791.542,22	40.929.871,34
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	58.004.478,34	50.010.027,89	87.752.759,59

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.562.245,00	2.219.637,67	1.612.947,84
Despesas Correntes	1.545.802,00	2.215.902,87	1.609.564,20
Despesas de Capital	16.443,00	3.734,80	3.383,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	63.441.207,87	69.780.163,90	87.185.966,26
Pessoal Civil	62.653.944,89	69.440.945,19	86.875.931,43
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	787.262,98	339.218,71	310.034,83
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	787.262,98	339.218,71	310.034,83
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	65.003.452,87	71.999.801,57	88.798.914,10
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	-6.998.974,53	-21.989.773,68	-1.046.154,51
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	41.438.887,40	19.579.405,81	27.155.890,90

FONTE/NOTAS:

Valores extraídos da publicação do R.R.E.O. (Receitas e Despesas Previdenciárias)

O preenchimento do quadro foi realizado pelas despesas empenhadas.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

Tabela 7 - Projeção Atuarial

MUNICÍPIO DE MARÍLIA-SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2019

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2018	31.080.444,46	5.562.706,10	25.517.738,36	52.098.952,45	54.459.357,45
2019	32.364.636,17	5.960.903,19	26.403.732,99	78.502.685,44	84.922.763,87
2020	33.671.403,68	6.358.541,46	27.312.862,22	105.815.547,66	118.150.377,79
2021	35.001.070,08	6.749.673,97	28.251.396,11	134.066.943,77	154.338.338,45
2022	36.353.962,66	7.199.582,40	29.154.380,25	163.221.324,02	193.627.650,42
2023	37.730.412,98	7.637.598,85	30.092.814,14	193.314.138,16	236.240.908,01
2024	39.130.756,92	8.064.028,09	31.066.728,83	224.380.866,99	282.414.093,19
2025	40.555.334,69	10.191.350,58	30.363.984,11	254.744.851,11	330.633.842,42
2026	42.004.490,95	14.137.313,16	27.867.177,79	282.612.028,90	379.175.066,08
2027	43.478.574,79	16.656.753,27	26.821.821,52	309.433.850,42	429.552.046,22
2028	44.977.939,87	19.136.917,34	25.841.022,53	335.274.872,95	481.941.422,20
2029	46.900.777,68	22.734.098,61	24.166.679,07	359.441.552,02	535.749.586,97
2030	47.369.785,45	29.586.538,85	17.783.246,60	377.224.798,63	586.211.306,19
2031	47.843.483,31	34.049.228,23	13.794.255,08	391.019.053,71	635.592.067,30
2032	48.321.918,14	39.484.783,25	8.837.134,89	399.856.188,60	682.829.840,27
2033	48.805.137,32	49.023.953,35	-218.816,03	399.637.372,56	723.574.250,17
2034	49.293.188,70	53.303.810,55	-4.010.621,85	395.626.750,71	762.857.764,68
2035	49.786.120,58	59.122.684,87	-9.336.564,29	386.290.186,43	799.012.569,34
2036	50.283.981,79	64.043.686,84	-13.759.705,05	372.530.481,37	832.780.827,30
2037	50.786.821,61	68.746.224,56	-17.959.402,95	354.571.078,42	864.249.491,90
2038	51.294.689,82	73.164.333,97	-21.869.644,14	332.701.434,28	893.578.727,94
2039	33.552.419,43	77.093.517,51	-43.541.098,09	289.160.336,19	902.346.120,59
2040	33.887.943,62	80.717.037,97	-46.829.094,35	242.331.241,85	908.252.920,65
2041	34.226.823,06	82.957.411,74	-48.730.588,68	193.600.653,17	912.555.589,55
2042	34.569.091,29	85.690.153,09	-51.121.061,80	142.479.591,37	914.654.231,27

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

2043	34.914.782,20	87.265.119,09	-52.350.336,88	90.129.254,49	915.612.638,16
2044	35.263.930,03	88.401.064,92	-53.137.134,90	36.992.119,59	915.818.147,50
2045	35.616.569,33	89.000.938,76	-53.384.369,43	-16.392.249,84	915.781.335,83
2046	35.972.735,02	89.947.493,00	-53.974.757,98	-70.367.007,82	915.134.215,27
2047	36.332.462,37	90.326.480,23	-53.994.017,86	-124.361.025,68	914.428.429,79
2048	36.695.786,99	90.182.777,89	-53.486.990,89	-177.848.016,58	914.202.534,95
2049	37.062.744,86	89.804.852,25	-52.742.107,39	-230.590.123,97	914.730.316,44
2050	37.433.372,31	89.337.176,60	-51.903.804,29	-282.493.928,25	916.153.217,01
2051	37.807.706,03	88.885.468,72	-51.077.762,69	-333.571.690,94	918.512.314,46
2052	38.185.783,09	88.414.854,70	-50.229.071,61	-383.800.762,55	921.887.109,57
2053	38.567.640,93	87.820.793,05	-49.253.152,12	-433.053.914,67	926.469.589,46
2054	38.953.317,33	88.906.788,74	-49.953.471,40	-483.007.386,08	930.605.689,28
2055	39.342.850,51	89.999.907,72	-50.657.057,21	-533.664.443,29	934.265.261,71
2056	39.736.279,01	91.100.143,49	-51.363.864,48	-585.028.307,76	937.416.397,00
2057	40.133.641,80	92.207.614,83	-52.073.973,02	-637.102.280,79	940.025.188,61
2058	40.534.978,22	93.322.441,27	-52.787.463,05	-689.889.743,83	942.055.612,99
2059	40.940.328,00	94.444.618,58	-53.504.290,57	-743.394.034,41	943.469.530,48
2060	41.349.731,28	95.574.350,85	-54.224.619,57	-797.618.653,98	944.226.344,15
2061	41.763.228,60	96.711.676,92	-54.948.448,32	-852.567.102,30	944.283.023,03
2062	42.180.860,88	97.856.677,90	-55.675.817,02	-908.242.919,32	943.593.912,88
2063	42.602.669,49	99.009.477,24	-56.406.807,75	-964.649.727,07	942.110.535,66
2064	43.028.696,19	100.170.199,17	-57.141.502,98	-1.021.791.230,06	939.781.419,73
2065	43.458.983,15	101.338.885,71	-57.879.902,57	-1.079.671.132,62	936.552.005,27
2066	43.893.572,98	102.515.745,76	-58.622.172,78	-1.138.293.305,40	932.364.287,62
2067	44.332.508,71	103.700.781,47	-59.368.272,76	-1.197.661.578,16	927.156.823,94
2068	44.775.833,80	104.894.203,40	-60.118.369,60	-1.257.779.947,77	920.864.312,68
2069	45.223.592,13	106.096.015,39	-60.872.423,26	-1.318.652.371,03	913.417.575,49
2070	45.675.828,06	107.306.388,18	-61.630.560,12	-1.380.282.931,15	904.743.153,09
2071	46.132.586,34	108.525.368,84	-62.392.782,50	-1.442.675.713,65	894.763.176,30
2072	46.593.912,20	109.753.088,32	-63.159.176,12	-1.505.834.889,77	883.395.015,47
2073	47.059.851,32	110.989.595,44	-63.929.744,12	-1.569.764.633,89	870.551.079,96
2074	47.530.449,83	112.223.898,07	-64.693.448,24	-1.634.458.082,13	856.149.893,07
2075	48.005.754,33	113.480.662,64	-65.474.908,31	-1.699.932.990,43	840.079.731,10
2076	48.485.811,88	114.746.034,57	-66.260.222,70	-1.766.193.213,13	822.236.485,59
2077	48.970.670,00	116.020.107,81	-67.049.437,81	-1.833.242.650,95	802.509.753,77
2078	49.460.376,69	117.302.977,19	-67.842.600,50	-1.901.085.251,45	780.782.460,49
2079	49.954.980,46	118.594.738,52	-68.639.758,06	-1.969.725.009,51	756.930.457,31

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

2080	50.454.530,27	119.895.488,52	-69.440.958,25	-2.039.165.967,76	730.822.097,75
2081	50.959.075,57	121.205.324,87	-70.246.249,30	-2.109.412.217,06	702.317.786,83
2082	51.468.666,32	122.524.346,22	-71.055.679,89	-2.180.467.896,95	671.269.503,75
2083	51.983.352,99	123.852.652,18	-71.869.299,19	-2.252.337.196,14	637.520.295,82
2084	52.503.186,52	125.190.343,34	-72.687.156,82	-2.325.024.352,96	600.903.742,04
2085	53.028.218,38	126.537.521,29	-73.509.302,91	-2.398.533.655,87	561.243.384,56
2086	53.558.500,57	127.894.288,63	-74.335.788,06	-2.472.869.443,93	518.352.125,94
2087	54.094.085,57	129.260.748,93	-75.166.663,36	-2.548.036.107,29	472.031.590,23
2088	54.635.026,43	130.637.006,83	-76.001.980,40	-2.624.038.087,69	422.071.445,83
2089	55.181.376,69	132.023.167,97	-76.841.791,27	-2.700.879.878,97	368.248.687,57
2090	55.733.190,46	133.419.339,03	-77.686.148,57	-2.778.566.027,54	310.326.875,79
2091	56.290.522,36	134.825.627,77	-78.535.105,41	-2.857.101.132,95	248.055.329,77
2092	56.853.427,59	136.242.142,98	-79.388.715,40	-2.936.489.848,35	181.168.272,70

FONTE: Instituto de Previdência do Município de Marília - Plano Previdenciário

1. Resultado Aritmético

2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

Tabela 8 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

MUNICÍPIO DE MARÍLIA-SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2019	2020	2021	
(*)		0,00	0,00	0,00	
TOTAL		0,00	0,00	0,00	

FONTE:

(*) Não há previsão de renúncia da receita para os exercícios citados.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

Tabela 9 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

MUNICÍPIO DE MARÍLIA-SP	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2019	
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	25.000.000,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	5.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	20.000.000,00
Aumento Permanente de Despesa (II)	20.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00
FONTE/NOTAS: Secretaria Municipal da Fazenda	

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstra os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

MUNICÍPIO DE MARÍLIA-SP	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS	
2019	
LRF, art 4º, § 3º	
RISCOS FISCAIS	PROVIDÊNCIAS
I - Queda na arrecadação em decorrência de decisões judiciais que venham a suspender de forma temporária ou definitiva a cobrança de receitas tributárias próprias no Município.	Caso ocorra a situação descrita, deverá ser efetuado o contingenciamento das despesas com investimentos, e não sendo as mesmas suficientes o contingenciamento abrangerá também as despesas de custeio obedecendo as limitações aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
II - Termos de ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público com objetivo de garantir a execução de obras e/ou serviços em caráter de urgência envolvendo principalmente infra-estrutura urbana, serviços de saúde e outros.	Para cumprimento dos referidos TAC's, deverá ser efetuado o contingenciamento das despesas com investimentos, e não sendo as mesmas suficientes o contingenciamento abrangerá também as despesas de custeio obedecendo as limitações aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
FONTE/NOTAS: Secretaria de Planejamento Econômico / Procuradoria Geral do Município	

Lei de Diretrizes Orçamentárias

***A Prefeitura Municipal de Marília
agradece a sua atenção !***

